^	,		
		Г-:	1/コハココ
CCINCCIRRENCIA			1 <i>1 </i>
CONCORRÊNCIA	I ODLICA II-		I/ 2022

PROCESSO SEI 6011.2022/0001035-8

PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA, A TÍTULO ONEROSO, DA ÁREA DA PERMISSÃO 24,
LOCALIZADA NO EQUIPAMENTO CULTURAL DENOMINADO BIBLIOTECA RAUL BOPP,
DESTINADA À INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇO GASTRONÔMICO NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

APÊNDICE ÚNICO DO ANEXO III - RESOLUÇÃO DE TOMBAMENTO

CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Resolução SC 42/86, de 05 de outubro de 1986, publicado no DOE 07/10/86, p.

Jorge da Cunha lima, Secretário da Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979;

Resolve:

Artigo 1º – Ficam tombados o "**Parque da Aclimação" e as áreas verdes adjacentes**, na cidade de São Paulo, pelo seu relevante interesse para o patrimônio ambiental-urbano considerando:

- a) a centralidade da área em relação à metrópole e os baixos índices de áreas verdes neste setor da cidade;
- ao papel desempenhado pela vegetação e pelos solos expostos, devido à ação da fotossíntese e evapo-transpiração na amenização do clima urbano e melhoria do conforto ambiental;
- c) a importância do Parque na evolução urbana, histórica e cultural da cidade de São Paulo, desde a sua fundação, em 1892, pelo Dr. Carlos José Botelho, inspirado no "Jardin d'acclimatation" de Paris;
- d) o grande potencial oferecido para o desenvolvimento de atividades de lazer:
- e) as sucessivas reduções da superfície do Parque da Aclimação ao longo do tempo.

Artigo 2º – O polígono de contorno para o tombamento do Parque da Aclimação e de áreas verdes adjacentes tem como referência a Planta do Sistema Cartográfico Metropolitano de São Paulo – GEGRAN – Bairro da Aclimação, articulação no 331446, tendo seus limites externos indicados pelas ruas abaixo e pelo desenho em anexo:

Marco inicial – esquina da rua Sebastião Carneiro com rua Basílio da Cunha.

- 1. Rua Sebastião Carneiro, em toda a sua extensão;
- 2. Rua Robertson, a partir de Sebastião Carneiro até rua Aporá;
- 3. Trecho delimitado por divisas de lotes:
 - Divisa lateral de uma residência que faz frente para a Rua Aporá e fundos para Rua Particular;
 - Fundos da Rua Particular:
 - Divisa lateral do Colégio Anglo Latino;
 - Fundos de lotes situados a Rua Oscar Guanabarino.
- 4. Rua Muniz de Souza, trecho que vai até a esquina com rua Pedra Azul e AV. Aclimação. Neste trecho fica incluída a Praça Jorge Cury, que faz fundos com a rua Alabastro:
- 5. Rua Pedra Azul, trecho que vai da Av. Aclimação até a divisa da Escola Municipal Brigadeiro Faria Lima. Neste trecho ficam incluídas as seguintes áreas:
 - pequena praça arborizada, onde desembocam as ruas Pedra Azul, Topázio e Av. Aclimação;
 - área do Viveiro Municipal;
 - área verde do Instituto Municipal de Surdos Mudos Helen Keller;

- área verde da Escola Municipal Brigadeiro Faria Lima;
- áreas não edificadas, eventualmente existentes entre as anteriores.
- 6. Praça Costa Barbosa, situada a rua Braz Cubas;
- 7. Praça Professor Belmiro Martini, situada à rua Pedra Azul em frente à Escola Municipal Brigadeiro Faria Lima;
- 8. Trecho delimitado por divisas de lotes:
 - de residência situada à Rua Pedra Azul, seu limite lateral;
 - de residência situada à Rua Anádia, seu limite lateral;
 - fundo da rua Anádia;
 - de residência situada à Rua Anádia, seu limite lateral;
 - de residência situada à Rua Batista Caetano, seu limite lateral.
- 9. Rua Basílio da Cunha, trecho que vai da Rua Batista Caetano até a esquina com Sebastião Carneiro, fechando o polígono.
- Artigo 3º Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.
 - Artigo 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

Resolução nº. 05/91

Por decisão unânime dos Conselheiros presentes à reunião realizada aos cinco dias do mês de abril de 1991, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, resolve, nos termos e para os fins da Lei nº 10.032/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.236/86, **tombar "ex-officio"** os bens abaixo descriminados:

- 1) Obras do Pintor Benedito Calixto;
- 2) Igreja de Santo Antônio Praça Patriarca, s/nº Centro;
- 3) Obras do Pintor José Ferraz de Almeida Júnior;
- 4) Obras de Arte de Victor Brecheret Avenida Enéias de Carvalho de Aguiar, 255;
- 5) Solar da Marquesa de Santos Rua Roberto Simonsen, 136 Centro;
- 6) Igreja de São Gonçalo Praça João Mendes, 108 Centro;
- 7) Sino que anunciou a Independência do Brasil Largo Padre Péricles Perdizes;
- **8)** Edifício do antigo Mercado Municipal de Santo Amaro Praça Francisco Ferreira Lopes, s/nº Santo Amaro;
- 9) Sítio da Ressaca Rua Arsênio Tavolieri, s/nº;
- 10) Quartel da Luz Avenida Tiradentes, 440 Luz;
- 11) Igreja de Nossa Senhora da Boa Morte Rua do Carmo, 202;
- 12) Casa do Sítio Tatuapé Rua Guabiju, 65 Tatuapé;
- 13) Igreja de São Miguel Antiga Rio/São Paulo, km 24 São Miguel Paulista;
- 14) Sítio Morrinhos Rua Santo Anselmo, 102 Santana;
- 15) Casa de Mário de Andrade Rua Lopes Chaves, 546 Barra Funda;
- 16) Parque da Independência Ipiranga;
- 17) Largo da Memória Rua Xavier de Toledo e Rua Quirino de Andrade Centro;
- 18) Antigo Instituto de Educação Caetano de Campos Praça da República, 54 Centro;
- 19) Palácio dos Campos Elíseos Avenida Rio Branco, 1289 Campos Elíseos;
- 20) Vila Penteado Rua Maranhão, 88 Higienópolis;
- **21) Túmulo de Júlio Frank** Pátio interno da Faculdade de Direito da USP Largo São Francisco Centro;
- 22) Capela dos Aflitos Rua dos Aflitos, 70 Liberdade;
- **23)** Colégio Porto Seguro Praça Roosevelt 11, 129, 162, 172, 188, 190 e 226 Consolação;
- 24) Mosteiro da Imaculada Conceição da Luz Avenida Tiradentes, 676 Luz;
- **25)** *Vila Economizadora* Rua São Caetano, Avenida do Estado, Linha da Estrada de Ferro da Rede Ferroviária Federal e Rua Cantareira Luz;
- 26) Sobrado à Rua Florêncio de Abreu, 111;
- **27)** Edifício da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo Avenida Dr. Arnaldo, 445 Cerqueira. César;
- 28) Mausoléu do Soldado Constitucionalista Parque Ibirapuera Ibirapuera;
- **29)** Edifício da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP Cidade Universitária Butantã;
- **30)** Jardim da Luz Perímetro compreendido ao longo das Ruas Prates, Ribeiro de Lima, Avenida Tiradentes e Praça da Luz;
- **31) Quartel do Segundo Batalhão de Guarda** Parque D. Pedro II Rua Frederico Alvarenga, s/n° Centro;
- 32) Instituto Butantã Avenida Vital Brasil, 1500 Butantã;
- 33) Teatro Municipal Praça Ramos de Azevedo;

- 34) Palácio da Justiça Praça da Sé, 270- Centro;
- 35) Igreja de São Francisco de Assis da Venerável Ordem dos Frades Menores Largo São Francisco, 133 Centro;
- 36) Igreja de Chagas do Seraphico Pai São Francisco Largo São Francisco, 173 Centro;
- 37) Remanescentes da antiga Estação do Brás da "São Paulo Railway" Praça. Agente Cícero, s/nº - Brás;
- 38) Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos Largo do Rosário, s/nº Penha:
- 39) Pinacoteca do Estado Avenida Tiradentes, 141 Luz;
- 40) Estação da Luz Praça da Luz, s/nº Luz;
- 41) Acervo arquivístico da Antiga Hospedaria dos Imigrantes Rua Visconde de Parnaíba, 1316 - Brás;
- 42) Edifício da Antiga Hospedaria dos Imigrantes Rua Visconde de Parnaíba, 1316 Brás:
- 43) Edifício do Antigo Palácio das Indústrias Parque. D. Pedro II Centro;
- 44) Sítio Mirim Avenida Assis Ribeiro, s/nº Ermelino Matarazzo;
- 45) Acervo do Museu de Arte Contemporânea da USP Parque. do Ibirapuera Ibirapuera;
- 46) Sítio Santa Luzia Rua Soror Angélica, 364 Santana;
- **47) Parque Tenente Siqueira Campos** delimitado pela Avenida Paulista, Alameda Casa Branca, Alameda Jaú e Rua Peixoto Gomide;
- 48) Sede do Antigo Sítio Itaim Rua Iguatemi, 9 Itaim;
- 49) Museu de Arte de São Paulo Avenida Paulista, 1578;
- 50) Igreja de São Cristóvão Avenida. Tiradentes, 84 esquina com a Rua 25 de Janeiro Luz;
- 51) Antiga Sede da Faculdade de Farmácia e Odontologia da USP Rua Três Rios, 363 - Bom Retiro;
- 52) Teatro Brasileiro de Comédia Rua Major Diogo, 311/315 Bela Vista;
- 53) Instituto Oscar Freire Rua Teodoro Sampaio, 115 Cerqueira César;
- 54) Casa do Bandeirante Praça. Monteiro Lobato Butantã;
- 55) Teatro Oficina Rua Jaceguai, 520 Bela Vista;
- 56) Imóvel da Rua São Bento, 189, 195 e 197;
- 57) Casa do Sertanista no Caxingui Praça Paulo O* Caxingui;
- 58) Imóvel a Av. Brig. Luiz Antônio, 826;
- 59) Casa do Sítio Piraquara e seus pertences *- Avenida Assis Ribeiro Ermelino Matarazzo;
- 60) Sede do Antigo Sítio Capão Avenida Regente Feijó, 1295 Água Rasa:
- 61) Edifício do Teatro São Paulo Rua Albuquerque Lins, 171 Barra Funda;
- 62) Edifício Alexandre Mackenzie Rua Xavier de Toledo, 23 Centro;
- 63) Casa Modernista Rua Santa Cruz, 325 Vila Mariana;
- **64) Conj. de Edifícios do antigo Matadouro de Vila Mariana** Largo Senador Raul Cardoso, 133 e 207 e Rua Sena Madureira, 112 e 124 Vila Mariana;
- 65) Antigo Grupo Escolar Rodrigues Alves Avenida Paulista, 227;
- 66) Imóveis à Pirapitingui, 111, 141 e 159;
- 67) Monumento às Bandeiras Praça. Armando Sales de Oliveira Ibirapuera;
- 68) Edifício do Antigo Desinfetório Central Rua Tenente Pena, 100 Bom Retiro;
- 69) Imóvel na Avenida Paulista, 37;
- 70) Portal de Pedra, em forma de arco Avenida Tiradentes, esquina com a Praça. Fernando Prestes Luz;
- 71) Traçado Urbano, vegetação e linhas demarcatórias dos lotes dos Jardins América, Europa, Paulista e Paulistano Jardins;
- 72) Edifícios, remanescentes do ramal ferroviário e duas locomotivas "Davenport", integrantes do complexo industrial S/A Ind. Reunidas Francisco Matarazzo -Avenida Francisco Matarazzo, 1096 - Água Branca;
- 73) Hospital e Maternidade Umberto I (ex-Matarazzo) Alameda Rio Claro, 190 Bela Vista:
- 74) Edifício Saldanha Marinho Rua Líbero Badaró, 39 Centro;
- 75) Parque da Aclimação e Áreas Verdes Adjacentes Avenida Aclimação:
- 76) Edifício Teatral Rua Brig. Machado, 71 Brás;

- 77) Colégio Sion Avenida Higienópolis, 901 Higienópolis;
- 78) Casa de Vidro Rua General Américo de Moura, 200 Morumbi;
- 79) Imóvel com respectivas edificações localizado à Rua Guaianases, 1238 e 1282 Campos Elíseos;
- 80) Conj. edificado e propriedade dos Dominicanos, compreendendo: antiga Casa de Chácara da Família Cardoso de Almeida; antigo Convento de Santo Alberto; Igreja Matriz de São Domingos e seus pertences e Jardim do Interior da propriedade Rua Caiubi, 126 e 164, Rua Atibaia s/nº Perdizes;
- 81) E.E.P.S.G. Padre Anchieta Rua Visconde de Abaeté, 154 Brás;
- **82)** Edifício que abrigou a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP Rua Maria Antônia, 294/310 Consolação;
- 83) Coleção de Arte do Museu de Arte de São Paulo Avenida Paulista, 1578;
- **84)** Coleção de Arte Religiosa do Museu de Arte Sacra de São Paulo Avenida Tiradentes, 676;
- **85) Coleção arqueológica, Etnográfica e Histórica do Museu Paulista da USP** Parque. da Independência s/nº;
- 86) Coleção Artística do Museu Paulista da USP Parque da Independência, s/n°;
- 87) Casa da Rua Itápolis, 961;
- 88) Casa da Rua Bahia, 1126;
- 89) Igreja Ordem Terceira do Carmo.

Esta resolução deverá ser submetida à efetivação da Senhora Secretária, bem como homologada pela Senhora Prefeita, com posterior registro no livro próprio.



CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico. Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 07/CONPRESP/2007

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032/85, de 27 de dezembro de 1985, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.236/86, de 16 de dezembro de 1986, conforme decisão da maioria dos Conselheiros presentes à 408ª Reunião Ordinária realizada em 19/06/2007, e

CONSIDERANDO que é atribuição do CONPRESP a definição da área de entorno do bem tombado, a ser controlado por sistemas de ordenações espaciais adequadas, conforme o disposto no inciso V do artigo 2º da Lei 10.032, de 27 de dezembro de 1985, incluindo o estabelecimento e a divulgação dos critérios para análise e aprovação de intervenções físicas naquelas áreas;

CONSIDERANDO a relevância do conjunto de áreas verdes remanescentes, presentes em espaços públicos e lotes particulares;

CONSIDERANDO a situação topográfica na qual o Parque está inserido, e a fauna e flora que ali sobrevivem;

CONSIDERANDO a legislação vigente de preservação do Parque da Aclimação e seu entorno, através da Resolução SC-42/86-CONDEPHAAT (Tombamento do Parque da Aclimação e Áreas Adjacentes) e da Resolução 05/CONPRESP/91 (Tombamento ex-officio do Parque da Aclimação e Áreas Adjacentes);

CONSIDERANDO a importância histórica e urbanística, além da qualidade ambiental e paisagística do Parque da Aclimação e de sua área adjacente no contexto urbano da cidade de São Paulo; e

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 2007-0.103.571-0;

RESOLVE:

Artigo 1º - REGULAMENTAR as diretrizes para intervenções nos lotes e edificações integrantes da área envoltória de proteção do polígono tombado do Parque da Aclimação e Áreas Adjacentes, no bairro da Aclimação, Subprefeituras da Sé e Vila Mariana.

Parágrafo Único – A área envoltória fica delimitada pelos logradouros públicos ou linhas demarcatórias atuais de lotes descritas a seguir, e conforme planta que integra a presente Resolução:

- Início no cruzamento da Avenida Eng. Luis Gomes Cardim Sangirardi com a Rua Machado de Assis
- Avenida Eng. Luis Gomes Cardim Sangirardi
- Rua Batista Caetano
- Rua Coronel Diogo

CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico. Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

- Rua Paulo Orozimbo
- Rua Basílio da Cunha
- Avenida Lacerda Franco
- Rua Robertson
- Rua Paulo Orozimbo
- Rua Maracaí
- Rua Muniz de Souza número 952, seguindo pela divisa à direita do lote 0088 e à esquerda do lote 0017, da quadra 068 (setor 033)
- Rua Baturité
- Rua Paes de Andrade
- Rua Rubi
- Rua Esmeralda
- Rua Júpiter
- Rua Castro Alves
- Avenida Armando Ferrentini
- Rua A. G. Eiras
- Rua Topázio
- Rua Brás Cubas número 32, seguindo pela divisa à direita do lote 0032, e à esquerda do lote 0010, da guadra 054 (setor 038)
- Rua João Maia
- Rua José do Patrocínio
- Rua Machado de Assis até o ponto inicial.

Artigo 2º - São objetos dessa resolução os elementos abaixo relacionados e que constituem o ambiente a ser preservado:

- I As quadras contidas na área de proteção;
- II Toda a vegetação arbórea, que passa a ser bem aderente aos logradouros e aos lotes particulares.

Artigo 3º - Para as quadras e lotes que formam a área envoltória regulamentada, ficam estabelecidos os seguintes gabaritos máximos de altura, medidos a partir do ponto médio da testada do lote até o ponto mais alto da edificação, incluindo cumeeira, caixa d'água e/ou outros elementos, conforme a seguinte tabela:

SETOR	QUADRA	LOTES	GABARITO DE ALTURA MÀXIMO
	064	1a 5, 24a 27	10 metros
033	065	1 a 10, 12 a 14, 18, 19, 101a 103, 23 a 25, 95 a 98, 51 ^a 94	10 metros
033	065	32 a 46, 48 a 50, e 104 a 106	25 metros
	066	Todos	10 metros
	068	1 a 3, 5 a 8, 88 a 92, 94, 95, 233 a 278, 416 a 424	10 metros
	068	9 a 17	25 metros
	069	todos	10 metros
	070	todos	10 metros



CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

SETOR	QUADRA	LOTES	GABARITO DE ALTURA MÀXIMO
	071	todos	10 metros
	072	todos	10 metros
	073	todos	10 metros
	074	todos	25 metros
	075	todos	10 metros
	076	todos	10 metros
	038	27a 30, 2 a 6, 54 a 62, 33 a 52, 63 a 82	25 metros
	038	9 a 13, 32, 24 a 26	10 metros
034	046	todos	10metros
054	047	todos	10 metros
	057	2 a 4, 18 a 21, 30, 32 a 37, 41, 42, 104, 139, 167, 141 a 159, 168 a 172	10 metros
	057	5 a 7, 9 a 13, 160 a 166, 173	25 metros
	059	todos	10 metros
	048	todos	25 metros
	058	todos	25 metros
	060	todos	25 metros
	065	todos, excluindo de 16 a 31	25 metros
	065	16 a 31	10 metros
	037	todos	25 metros
	048	todos	10 metros
038	054	1 a 5, 7, 8, 35 a 39, 91 a 94, 117, 118	25 metros
030	062	todos	25 metros
	063	todos	10 metros
	064	todos	10 metros
	065	todos	10 metros
	066	todos	10 metros
	067	todos	10 metros
	068	todos	10 metros
	079	todos	25 metros
	080	todos	10 metros
	081	todos	10 metros
	115	todos	25 metros
	001	todos	10 metros
	002	todos	10 metros
039	003	todos	10 metros
003	004	todos	10 metros
	005	todos	10 metros
	006	todos	10 metros
	007	todos	10 metros
	134	todos	25 metros

Parágrafo Primeiro - Os demais parâmetros de ocupação do lote deverão atender às diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo.

Parágrafo Segundo - No caso de remembramento ou desdobro de lotes deverá ser mantido o gabarito do lote mais restritivo.

Artigo 4º - A remoção ou transplante de árvores deverá ter prévia anuência do Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE, da Secretaria do Verde e

CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

Meio Ambiente, e, em caso de compensação arbórea, o plantio deverá ser realizado na área definida no Artigo 1º.

- **Artigo 5º -** Para a aplicação da presente Resolução ficam responsáveis a Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, através da Subprefeitura da Sé e da Subprefeitura da Vila Mariana, e a Secretaria Municipal de Habitação SEHAB, nas suas respectivas competências.
- **Artigo 6º** O CONPRESP ou o Departamento do Patrimônio Histórico-DPH poderá a qualquer tempo e sempre que julgar necessário avocar os processos referentes aos imóveis inseridos no perímetro descrito no Artigo 1º desta Resolução.
- **Artigo 7º** O gabarito máximo para a instalação de antenas de transmissão fica limitado à altura estabelecida para as quadras e lotes, conforme a tabela do Artigo 3º.
- **Artigo 8º** Esta Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, revogadas as disposições anteriores.

JOSÉ EDUARDO DE ASSIS LEFÈVRE

Presidente - CONPRESP

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SC 57, de 09 de junho de 2015, publicada no DOE de 11/06/2015, pág. 46

Dispõe sobre redefinição da área envoltória do Parque da Aclimação e Áreas Verdes Adjacentes, situado na Rua Muniz de Souza, 1119, bem tombado através da Resolução SC-42, de 05-10-1986

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º. do Decreto Lei 149, de 15-08-1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16-03- 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941 de 05-07-2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 07-10-2003, e considerando:

As manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 32610/95, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 06-10-1997 (Ata 1103), complementado em 18-09-2000 (Ata 1188) e ratificado em 05-08-2002 (Ata 1254), cuja deliberação foi favorável à regulamentação da área envoltória do Parque da Aclimação, bem tombado através da Resolução SC-42, de 05-10-1986;

Que o CONDEPHAAT vem analisando intervenções na área envoltória do Parque da Aclimação a partir da regulamentação em uso, consolidando sua atuação na área;

Que as diretrizes propostas para a área envoltória do Parque da Aclimação conciliam diretrizes de diferentes naturezas, levando em conta também a existência de precedentes autorizados pelo CONDEPHAAT,

Resolve:

- Artigo 1º Fica definida como área envoltória do Parque da Aclimação e Áreas Verdes Adjacentes, situado na Rua Muniz de Souza, 1119, bem tombado através da Resolução 42 de 05-10-1986, o seguinte perímetro conforme mapa (Anexo I):
 - I Quadra 1: Rua Aporá, Rua Maracaí, Rua Albina, Rua Oscar Guanabarino e Rua Muniz de Souza (CADLOG- Setor Fiscal 34 Quadra 46);
 - II Quadra 2: Rua Oscar Guanabarino, Rua Albina, Rua Maracaí e Rua Muniz de Souza (CADLOG- Setor Fiscal 34 - Quadra 46)
 - III Quadra 3: Rua Muniz de Souza, Rua País de Andrade, Rua Alabastro e Praça Jorge Cury (CADLOG- Setor Fiscal 33- Quadra 69);
 - IV Quadra 4: Rua Muniz de Souza, Praça Jorge Cury, Rua Alabastro e Rua Topázio (CADLOG- Setor Fiscal 33- Quadra 76)
 - V Quadra 5: Rua Topázio, Rua Brás Cubas, Rua Urubupungá, que se configura em quadra que encosta no Parque (CADLOG Setor Fiscal 34 Quadra 46);
 - VI Quadra 6: Rua Urubupungá, Rua Brás Cubas, Rua Ametista, que se configura em quadra que encosta no Parque (CADLOG Setor Fiscal 34 Quadra 56);
 - VII Quadra 7: Rua Ametista, Rua Brás Cubas, Rua Dr. Paulo Dias e Rua Pedra Azul (CADLOG- Setor Fiscal- Quadra 46);
 - VIII Quadra 8: Rua Pedra Azul, Rua Ônix, Rua Anadia, que se configura em quadra que encosta no Parque (CADLOG- Setor Fiscal 34- Quadra 46);
 - IX Quadra 9: Rua Anadia, Rua Ônix, Rua Batista Caetano, que se configura em quadra que encosta no Parque (CADLOG- Setor Fiscal 34- Quadra 46);
 - X Quadra 10: Rua Basílio da Cunha, Rua Paulo Orozimbo, Rua Batista do Carmo e Rua Sebastião Carneiro (CADLOG Setor Fiscal 34- Quadra 59);

- XI Quadra 11: Rua Batista do Carmo, Rua Paulo Orozimbo, Rua Heitor Peixoto e Rua Sebastião Carneiro (CADLOG Setor Fiscal 34- Quadra 57);
- XII Quadra 12: Rua Heitor Peixoto, Rua Paulo Orozimbo, e Rua Sebastião Carneiro (CADLOG Setor Fiscal 34- Quadra 47)
- XIII Quadra 13: Rua Robertson, Rua Paulo Orozimbo, Rua Maracaí e Rua Aporá (CADLOG Setor Fiscal 34- Quadra 38);
- XIV Quadra 14: Rua País de Andrade, Rua Diamante, Praça Gal. Polidoro, Rua Turmalina e Rua Alabastro (CADLOG Setor Fiscal 33- Quadra 70);
- XV Quadra 15: Rua Turmalina, Praça Gal. Polidoro, Rua Topázio e Rua Alabastro (CADLOG Setor Fiscal 33- Quadra 71);
- XVI Quadra 16: Rua Topázio, Rua Alabastro, Rua Safira e Av. Aclimação (CADLOG -Setor Fiscal 33- Quadra 75);
- XVII Quadra 17: Rua Topázio, Av. Aclimação, Rua Safira, Rua Castro Alves e Av. Armando Ferretini (CADLOG Setor Fiscal 38- Quadra 48);
- XVIII Quadra 18: Av. Armando Ferretini, Rua Topázio, Rua Anita Guastini Eiras (CADLOG Setor Fiscal 33- Quadra 115);
- XIX Quadra 19: Rua Dr. João Maia, Rua Brás Cubas, Rua João do Prado e Rua Salvador Correia (CADLOG Setor Fiscal 38- Quadra 66);
- XX Quadra 20: Rua João do Prado, Rua Salvador Correia, Rua Brás Cubas, Parca Costa Barbosa e novamente Rua Brás Cubas (CADLOG Setor Fiscal 38- Quadra 67);
- XXI Quadra 21: Rua Alfredo, Rua Ximbó, Rua Bonifácio Olinda Andrade, novamente Rua Ximbó, Rua Dr. Numa Pereira do Vale, Rua Dr. Paulo Dias, Rua Payaguas e Rua Salvador Correia (CADLOG Setor Fiscal 38- Quadra 68);
- XXII Quadra 22: Rua Dr. Paulo Dias, Rua Pedra Azul, Rua Fenaquita e Rua Dr. Numa Pereira do Vale CADLOG Setor Fiscal 39 Quadra 01;
- Artigo 2° Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para intervenções no perímetro estabelecido no Artigo 1º:
 - I Para as áreas descritas nos incisos I a IX do artigo 1º, a altura máxima permitida, incluindo corpos sobrelevados, é de 12m (doze metros);
 - II Para as áreas descritas nos incisos X a XXII do artigo 2º, a altura máxima permitida, incluindo corpos sobrelevados, é de 30m (trinta metros).
- Artigo 3º Constitui parte integrante desta Resolução o mapa da área envoltória do Parque da Aclimação e Áreas Verdes Adjacentes (Anexo I).
- Artigo 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação

Anexo I – Mapa da área envoltória do Parque da Aclimação e Áreas Verdes Adjacentes



